



P O R T A R I A N º 0828/2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, Inciso VI do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei nº 12.527/2011 (lei de Acesso à Informação) e do Decreto nº 7.724/2012, que a regulamenta;

CONSIDERANDO em especial o PARECER Nº 46/2012/DEPCONSU/PGF/AG, que trata da possibilidade legal de concessão de cópias de provas escritas e didáticas requeridas por terceiro concorrente em concurso público de carreira e em certames similares,

R E S O L V E:

I – D E T E R M I N A R a todos os setores da Universidade Federal do Amazonas, responsáveis pela realização de concurso público de carreira, processo seletivo simplificado e seleções para ingresso em cursos de pós-graduação *scripto* e *lato sensu* da UFAM, que insiram, obrigatoriamente, em todos os seus editais, *ipsis litteris*, o dispositivo seguinte:

“Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de provas escritas ou didáticas requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções das bancas examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto Nº 7.724/12”

II – O descumprimento desta Portaria implicará em falta administrativa passível de responsabilização na forma da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2016.


MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Reitora